



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

**ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA****Preço deste número - Kz: 1.020,00**

| Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, <a href="http://www.impressanacional.gov.ao">www.impressanacional.gov.ao</a> - End. teleg.: «Imprensa». | ASSINATURA     |                  | O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Ano            |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | As três séries | Kz: 1 675 106,04 |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A 1.ª série    | Kz: 989.156,67   |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A 2.ª série    | Kz: 517.892,39   |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A 3.ª série    | Kz: 411.003,68   |                                                                                                                                                                                                                                                                              |

## SUMÁRIO

### Ministério da Educação

**Decreto Executivo n.º 451/22:**

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 17 Tange, sita no Município do Uíge, Província do Uíge, com 20 salas de aulas, 40 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 452/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 651 do Catumbo Cangundo, Escola Primária São Francisco de Sales — Negage, Escola Primária n.º 657 do Quitua e Escola Primária n.º 659 do Quindando, sitas no Município do Negage, Província do Uíge, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 453/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 2 Yalamo, Escola Primária n.º 29 Kitotila, Escola Primária n.º 25 Kingando Unza, Escola Primária n.º 42 Kicoxe Muenga, Escola Primária n.º 31 Kitala Banza, Escola Primária n.º 35 Mbanza Nsosso, Escola Primária n.º 36 Mbanza Kuica, Escola Primária n.º 38 Agostinho Neto Sede, Escola Primária n.º 39 Kifutula Sanza, Escola Primária n.º 40 Serrador I, Escola Primária n.º 43 Kifuxaxe, Escola Primária n.º 50 Kibriquila, Escola Primária n.º 51 Kimbuenga, Escola Primária n.º 44 Kivinte, Escola Primária n.º 9 Kimbunga Muanza, Escola Primária n.º 59 Kicuti, Escola Primária n.º 47 Kiteca Bunga, Escola Primária n.º 5 Kipanda Muenga, Escola Primária n.º 48 Kissala, Escola Primária n.º 49 Mongo Vunda, Escola Primária n.º 8 Kiteca Mata, Escola Primária n.º 1 Kipaulo, Escola Primária n.º 6 Kimicondo, Escola Primária n.º 14 Mbanza Luanda, Escola Primária n.º 21 Sede Wamba, Escola Primária n.º 22 Kiteca Kilozo, Escola Primária n.º 18 Kindinga e Escola Primária n.º 46 Maquila, sitas no Município de Sanza Pombo, Província do Uíge, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 454/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 27 Kiteca Tembo, Escola Primária n.º 9 Kitungo, Escola Primária n.º 10 Kifutula Cabengui, Escola Primária n.º 15 Panda Menanga, Escola Primária n.º 20 Quianga e Escola Primária n.º 17 Sede Alfândega, sitas no Município de Sanza Pombo, Província do Uíge, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 455/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 737 de Ngana Mbumba, Escola Primária n.º 939 de Kimahenga I, Escola Primária n.º 663 de Kimbele Bairro e Escola Primária n.º 695 de Mutuanguelo, sitas no Município de Quimbele, Província do Uíge, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 456/22:**

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 195 de Kimbele, sita no Município de Quimbele, Província do Uíge, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 457/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 725 de Kipedro, Escola Primária n.º 727 de Kamidi Kinguambudi, Escola Primária n.º 734 de Massema, Escola Primária n.º 751 de Kibula I, Escola Primária n.º 752 de Kibula II, Escola Primária n.º 926 de Kinzacalele, Escola Primária n.º 931 de Kipembe, Escola Primária n.º 928 de Cabeia, Escola Primária n.º 929 de Muana Nzenza, Escola Primária n.º 937 de Kiutissa, Escola Primária n.º 941 de Kiluianico, Escola Primária n.º 667 Pululo Kimubengo, Escola Primária n.º 96 de Missão Católica, Escola Primária da Jamaica, Escola Primária Tocoista, Escola Primária n.º 944 de Kimibuatalele e Escola Primária n.º 664 de Cambuaia, sitas no Município de Quimbele, Província do Uíge, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 458/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 359 do Puri e Escola Primária n.º 603 Quizemba, sitas no Município do Puri, Província do Uíge, com 11 salas de aulas, 22 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 459/22:**

Cria Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 577 Bendo, Escola Primária n.º 583 Quimzambi, Escola Primária n.º 599 Quifutula, Escola Primária n.º 606 Q. Lulovo, Escola Primária n.º 616 Calumbo e Escola Primária n.º 609 de Quinvuta, sitas no Município do Puri, Província do Uíge, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Decreto Executivo n.º 460/22:**

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 579 Quisseque Bendo, Escola Primária n.º 588 Quimalundo, Escola Primária n.º 592 Quibaba e Escola Primária n.º 595 Vista Alegre, sitas no Município do Puri, Província do Uíge, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

**Quadro de Pessoal da Carreira Docente**

| Grupo de Pessoal                          | Categoria/Cargo                                      | Lugares Criados                                        |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Direcção                                  | Director                                             | 1                                                      |
|                                           | Subdirector Pedagógico                               | 1                                                      |
|                                           | Subdirector Administrativo                           |                                                        |
| Chefia                                    | Coordenador de Turno                                 |                                                        |
|                                           | Coordenador de Curso                                 |                                                        |
|                                           | Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar    |                                                        |
|                                           | Coordenador de Circulos de Interesse e Extra-Escolar |                                                        |
|                                           | Coordenador Psico-Pedagógico                         |                                                        |
|                                           | Coordenador de Classe                                | 7                                                      |
|                                           | Chefe de Secretaria                                  |                                                        |
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior                                     | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau  |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau  |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau  |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau  |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau  |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau  |
|                                           | Técnico                                              | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau  |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau  |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau  |
|                                           | Técnico Médio                                        | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau |
|                                           |                                                      | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau |

**Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral**

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior | Assessor Principal                       |                 |
|                  | Primeiro Assessor                        |                 |
|                  | Assessor                                 |                 |
|                  | Técnico Superior Principal               |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico          | Especialista Principal                   |                 |
|                  | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                  | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio    | Técnico de 3.ª Classe                    | 1               |
|                  | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
| Técnico Médio    | Técnico Médio de 3.ª Classe              | 2               |
|                  | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |

| Grupo de Pessoal         | Categoria/Cargo                        | Lugares Criados |
|--------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Administrativo           | Oficial Administrativo Principal       |                 |
|                          | 1.º Oficial Administrativo             |                 |
|                          | 2.º Oficial Administrativo             |                 |
|                          | 3.º Oficial Administrativo             |                 |
|                          | Aspirante                              |                 |
|                          | Escriturário-Dactilógrafo              |                 |
| Tesoureiro               | Tesoureiro Principal                   |                 |
|                          | Tesoureiro Principal de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Tesoureiro Principal de 2.ª Classe     |                 |
| Auxiliar                 | Motorista de Pesados Principal         |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 2.ª Classe     |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros Principal        |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Telefonista Principal                  |                 |
|                          | Telefonista de 1.ª Classe              |                 |
|                          | Telefonista de 2.ª Classe              |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo Principal      |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza Principal          |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe      |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe      |                 |
| Operário Qualificado     | Encarregado                            |                 |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe     |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                            |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe |                 |

A Ministra, *Lúisa Maria Alves Grilo*.

(22-2209-J-MIA)

**Decreto Executivo n.º 463/22  
de 4 de Outubro**

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 586 Quimbungala e Escola Primária n.º 612 — 1.º de Maio, sitas no Município do Puri, Província do Uíge, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 864 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Março de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

### I

#### Dados sobre as Escolas

Província: Uíge.

Município: Puri.

N.º/Nome das Escolas: Escola Primária n.º 586 Quimbungala e Escola Primária n.º 612 — 1.º de Maio

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 12.

N.º de turmas: 24.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 864.

### II

#### Quadro de Pessoal

| Necessidade de Pessoal     | Categoria/Cargo        |
|----------------------------|------------------------|
| 1                          | Director               |
| 1                          | Subdirector            |
| 8                          | Coordenador            |
| 24                         | Pessoal Docente        |
| 4                          | Pessoal Administrativo |
| 8                          | Pessoal Auxiliar       |
| 9                          | Pessoal Operário       |
| Total de Trabalhadores: 55 |                        |

#### Quadro de Pessoal da Carreira Docente

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo            | Lugares Criados |
|------------------|----------------------------|-----------------|
| Direção          | Director                   | 1               |
|                  | Subdirector Pedagógico     | 1               |
|                  | Subdirector Administrativo |                 |

| Grupo de Pessoal                          |                  | Categoria/Cargo                                        | Lugares Criados |
|-------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Chefia                                    |                  | Coordenador de Turno                                   |                 |
|                                           |                  | Coordenador de Curso                                   |                 |
|                                           |                  | Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar      |                 |
|                                           |                  | Coordenador de Círculos de Interesse e Extra-Escolar   |                 |
|                                           |                  | Coordenador Psico-Pedagógico                           |                 |
|                                           |                  | Coordenador de Classe                                  | 8               |
|                                           |                  | Chefe de Secretaria                                    |                 |
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau  | 24              |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau  |                 |
|                                           | Técnico          | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau  |                 |
|                                           | Técnico Médio    | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau |                 |

#### Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior | Assessor Principal                       |                 |
|                  | Primeiro Assessor                        |                 |
|                  | Assessor                                 |                 |
|                  | Técnico Superior Principal               |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico          | Especialista Principal                   |                 |
|                  | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                  | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio    | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
| Administrativo   | Técnico Médio de 3.ª Classe              |                 |
|                  | Oficial Administrativo Principal         |                 |
|                  | 1.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 2.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 3.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | Aspirante                                |                 |
|                  |                                          | 1               |
|                  |                                          | 3               |
|                  |                                          |                 |
|                  |                                          |                 |
|                  |                                          |                 |
|                  |                                          |                 |

| Grupo de Pessoal         | Categoria/Cargo                        | Lugares Criados |
|--------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Tesoureiro               | Tesoureiro Principal                   | 8               |
|                          | Tesoureiro Principal de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Tesoureiro Principal de 2.ª Classe     |                 |
| Auxiliar                 | Motorista de Pesados Principal         |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 2.ª Classe     |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros Principal        |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Telefonista Principal                  |                 |
|                          | Telefonista de 1.ª Classe              |                 |
|                          | Telefonista de 2.ª Classe              |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo Principal      |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza Principal          |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe      |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe      |                 |
| Operário Qualificado     | Encarregado                            | 4               |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe     |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                            | 5               |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe |                 |

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-2209-K-MIA)

### Decreto Executivo n.º 464/22 de 4 de Outubro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 1.038 do Caia 1, Escola Primária Adventista 7.º Dia e Escola Primária n.º 662 do Tema, sitas no Município do Negage, Província do Uíge, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 936 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Março de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

### I

#### Dados sobre as Escolas

Província: Uíge.

Município: Negage.

N.ºs/Nome das Escolas: Escola Primária n.º 1.038 do Caia 1, Escola Primária Adventista 7.º Dia e Escola Primária n.º 662 do Tema.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 13.

N.º de turmas: 26.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 936.

### II

#### Quadro de Pessoal

| Necessidade de Pessoal            | Categoria/Cargo        |
|-----------------------------------|------------------------|
| 1                                 | Director               |
| 1                                 | Subdirector            |
| 9                                 | Coordenador            |
| 26                                | Pessoal Docente        |
| 6                                 | Pessoal Administrativo |
| 9                                 | Pessoal Auxiliar       |
| 9                                 | Pessoal Operário       |
| <b>Total de Trabalhadores: 61</b> |                        |

#### Quadro de Pessoal da Carreira Docente

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                                      | Lugares Criados |
|------------------|------------------------------------------------------|-----------------|
| Direcção         | Director                                             | 1               |
|                  | Subdirector Pedagógico                               | 1               |
|                  | Subdirector Administrativo                           |                 |
| Chefia           | Coordenador de Turno                                 |                 |
|                  | Coordenador de Curso                                 |                 |
|                  | Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar    |                 |
|                  | Coordenador de Circulos de Interesse e Extra-Escolar |                 |
|                  | Coordenador Psico-Pedagógico                         |                 |
|                  | Coordenador de Classe                                | 9               |
|                  | Chefe de Secretaria                                  |                 |